



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO/  
CAMPUS IGARASSU

EDITAL Nº 05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DOS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS NO  
EXAME DE SELEÇÃO IFPE 2020.2

O Diretora-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS IGARASSU, nomeado pela Portaria nº 499 de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições, torna públicos, no Endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cigr/>, os procedimentos relativos à comprovação da documentação para os/as candidatos/as aprovados/as no Exame de Seleção, referentes às vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente.

## 1. DA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

O Cronograma de Matrícula será de acordo com o quadro disponível (ANEXO I).

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA TODOS OS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

**2.1** O/a candidato/a aprovado/a deverá comparecer ao *Campus* Igarassu, munido dos seguintes documentos, para realizar a sua matrícula obrigatória (verificar prazo no Quadro de Matrícula ANEXO I)

- a) original para conferência e cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento, legível, sem emendas ou rasuras;
- b) original ou cópia autenticada por servidor público do IFPE\*<sup>1</sup> ou original e cópia simples ou cópia autenticada por servidor público do IFPE\* do Certificado e cópia simples de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão conforme apresentado no edital de inscrição, contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar obrigatoriamente e em concomitância o **ANEXO H**), legível, sem emendas ou rasuras(candidatos/as aos Cursos Técnicos Subsequentes ou Superiores);
- d) documento emitido por entidades credenciadas que atestem que o/a candidato/a é oriundo/a do campo (para cursos de vocação agrícola);

---

<sup>1</sup> Nas páginas autenticadas pelo Servidor Público do IFPE deve constar obrigatoriamente a identificação legível do servidor como nome e SIAPE, carimbo com o dizer “confere com original” e a data.

- e) uma foto 3x4 recente;
- f) original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
- g) original e cópia simples do CPF do candidato/a.
- h) original e cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (se maior de 18 anos);
- i) original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino).
- j) original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) e CPF do responsável legal (para os menores de 18 anos).

**2.1.1** O/a candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada deverá apresentar original ou cópia autenticada por servidor público do IFPE\*<sup>2</sup> do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizado nos países integrantes do Mercosul).

**2.1.2** O/a candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

**2.1.3** Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

**2.1.4** \*Os/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

## **2.2 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA AS VAGAS DOS/AS CANDIDATOS/AS COTISTAS**

**2.2.1** São considerados/as candidatos/as cotistas aqueles/as que:

- a) comprovem haver cursado o Ensino Médio **completo** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM -, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os Cursos Técnicos Subsequentes;
- b) apresentem declaração de que cursaram **integralmente** Ensino Médio, em Escola Pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO A**), devidamente assinada pelo/a candidato/a **ou responsável legal (em caso do/a candidato/a ser menor de idade)**.

---

<sup>2</sup> Nas páginas autenticadas pelo Servidor Público do IFPE deve constar obrigatoriamente a identificação legível do servidor como nome e SIAPE, carimbo com o dizer “confere com original” e a data.

**2.2.2** A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser disciplinado em edital próprio de cada Instituição Federal de Ensino. Toda a documentação a seguir deve ser entregue no *Campus* Igarassu, no ato da matrícula:

**2.2.2.1** Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO B**);

**2.2.2.2** Formulário de Declaração dos Documentos encaminhados (**ANEXO C**);

**2.2.2.3** Documento original de identificação do/a candidato/a e respectiva cópia. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital (a autenticação do documento será feita por um servidor do *Campus*);

**2.2.2.4** CPF do/a candidato/a e respectiva cópia; (a autenticação do documento será feita por um servidor do *Campus*);

**2.2.2.5** Original e cópia das seguintes comprovações:

a) cópia da documentação pessoal dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de identificação pessoal aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital (a autenticação do documento será feita pelo *Campus*);

b) se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuem união estável oficializada, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável) (a autenticação do documento será feita por um servidor do *Campus*);

c) cópia da comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive a da comprovação de renda do/a candidato/a, de acordo com documentação específica, conforme casos indicados no **ANEXO D** – Documentação a ser apresentada no ato da matrícula pelos/as candidatos/as cotistas aprovados/as no exame de seleção/vestibular – (exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a);

d) Documentação específica, conforme casos indicados no **ANEXO D** – Documentação a ser apresentada no ato da matrícula pelos (as) candidatos (as) cotistas aprovados/as no exame de seleção/vestibular.

**2.2.2.6** No lugar dos documentos descritos no **ANEXO D**, o/a candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº6.135/202007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a, ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá

ser datado, carimbado e assinado pelo responsável pelo órgão competente, e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a).

**2.2.2.7** Para os/as candidatos/as cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda/s, mas não tiverem como comprová-la/s, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (**ANEXO E** – Declaração de Renda dos/as candidatos/as cotistas aprovados/as no Vestibular IFPE por membro da família) e entregar no ato da matrícula no *Campus Igarassu*.

**2.2.2.8** Para os/as candidatos/as cotistas que não tiverem renda, mas forem dependentes financeiro de membro da família que tiver renda, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO F** – declaração de dependência financeira para candidatos/as aprovados/as no Vestibular IFPE) e entregar no ato da matrícula no *Campus Igarassu*.

**2.2.2.9** A Declaração de Renda (**ANEXO E** – Declaração de Renda dos/as candidatos/as cotistas aprovados/as no Vestibular IFPE por membro da família) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO F** – declaração de dependência financeira para candidatos/as aprovados/as no Vestibular IFPE), dos/as candidatos/as cotistas menores de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.

**2.2.2.10** Os/as candidatos/as deverão preencher o modelo de Declaração de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (**ANEXO G**) e entregar no ato da matrícula no *Campus Igarassu*.

**2.2.3** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as cotistas será de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

### **2.3 CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS/AS CANDIDATOS/AS COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

**2.3.1** À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/202012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado neste Edital.

**2.3.2** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do/a estudante.

- 2.3.3** No cálculo referido na alínea “a” são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.3.4** Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - 1 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - 2 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - 3 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - 4 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - 5 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - 6 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 2.3.5** O/a candidato/a com renda maior que 1,5 Salário Mínimo, aprovado/a no Exame de Seleção/Vestibular 2020.2, não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.
- 2.4** O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no Edital de Matrícula, poderá efetivá-la por meio de um/a procurador/a legal, munido de procuração e da documentação exigida nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 2.5** As vagas decorrentes do **não comparecimento** de candidatos/as classificados/as à **matrícula obrigatória**, ou pelo não atendimento às exigências referentes a essas vagas, serão preenchidas, de imediato, através de reclassificações, seguindo a ordem decrescente da Média Final obtida pelo/a candidato/a na **opção de sua preferência**.
- 2.6** Os(as) candidatos(as) disputarão entre si as vagas oferecidas no curso/ turno/ entrada/ opção de cota de sua preferência, oferecidas no *Campus*.
- 2.7** Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independente da reserva de vagas destinada às cotas.
- 2.8** Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência considerando a lista de classificação geral.
- 2.9** A sistemática de preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados no item 3 do edital do vestibular corrente.

- 2.10** O/a candidato/a reclassificado/a que não comparecer ao *Campus*, na data de matrícula determinada no **QUADRO DE MATRÍCULA** deste Edital (ANEXO I), estará automaticamente desclassificado/a, não sendo incluído/a em outra reclassificação, se existir.
- 2.11** O/a candidato/a não aprovado/a deverá consultar o endereço eletrônico [cvest.ifpe.edu.br](http://cvest.ifpe.edu.br), para acompanhar e tomar conhecimento das reclassificações que serão também afixadas nos quadros de avisos do Campus.
- 2.12** O/a candidato/a reclassificado/a que realizar ou não a sua matrícula obrigatória, quando da reclassificação, não será incluído/a nas demais reclassificações.
- 2.13** O não comparecimento do/a candidato/a APROVADO/A, nas datas e horários estabelecidos no **QUADRO DE MATRÍCULA** (ANEXO I) deste Edital para a matrícula obrigatória, implicará sua automática desclassificação no Exame de Seleção / Vestibular 2020.2.
- 2.14** O/a estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE, desde que sejam de Níveis de Ensino diferentes ou de aprofundamento (Pós-Graduação).
- 2.15** Após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as APROVADOS/AS. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do/a aluno/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 2.16** As matrículas dos/as candidatos/as cotistas (estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 Salário-Mínimo per capita) estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda.
- 2.17** A não comprovação, pelo(a) candidato(a), da condição de cotista descrita no item 3 Edital de Vestibular corrente, no período de efetivação da matrícula, deixa-o, portanto, apenas na lista de classificação geral concorrendo a vaga da ampla concorrência.
- 2.18** O(a) candidato(a) incluído(a) nessa situação também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando vaga da ampla concorrência.
- 2.19** No caso de não ter inscritos e/ou aprovados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 025/202019-CONSUP/IFPE.
- 2.20** O/A candidato/a considerado/a inelegível poderá interpor recurso, através de requerimento encaminhado ao Departamento ao qual o curso está vinculado, devendo ser entregue no *Campus* Igarassu conforme datas e horários estabelecidos no **QUADRO DE MATRÍCULA** (ANEXO I) deste Edital.
- 2.21** O Resultado Final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no Endereço eletrônico [cvest.ifpe.edu.br](http://cvest.ifpe.edu.br), conforme datas e horários estabelecidos no **QUADRO DE MATRÍCULA** (ANEXO I) deste Edital.

- 2.22** Qualquer reclamação/ recurso com relação aos resultados do Processo Seletivo (classificação, reclassificação e matrícula) seguir procedimentos do item 9.6 do edital 04/2020 referente ao Vestibular 2020.2 Campus Igarassu.
- 2.23** As matrículas serão efetuadas na Coordenação de Controle Acadêmico/ Registro Escolar do *Campus* para o qual o/a candidato/a foi inscrito/a e (re)classificado/a, em conformidade com os cronogramas de matrícula estabelecidos neste Edital e nas comunicações a serem publicadas no Endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2- cigr/>.
- 2.24** Os/as candidatos/as aprovados/as no Exame de Seleção/Vestibular 2020.2 serão matriculados(as) compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na regulamentação didática do IFPE. O/a candidato/a matriculado(a) deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso, caso contrário perderá o vínculo acadêmico, exceto nos casos previstos por legislação específica ou autorizados pela Direção Geral do *Campus* ou da Educação a Distância.
- 2.25** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as, será, no mínimo de 05 (cinco) anos.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1** A lista com os horários de atendimento individual para a matrícula regular, está disponível no site <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2- cigr/>.
- 3.2.** O/a candidato/a com renda maior que 1,5 SM, aprovado/a no Exame de Seleção/Vestibular 2020.2, não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.
- 3.3.** As reclassificações serão feitas a critério do *Campus* Igarassu, respeitando o tempo máximo transcorrido de 25% (vinte e cinco por cento) do calendário acadêmico, sob pena de causar prejuízos ao desempenho acadêmico dos/as estudantes.
- 3.4.** É facultado ao *Campus* Igarassu, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos (as) aprovados (as) para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo *Campus*/polo ou entre polos da educação a distância, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível. O aproveitamento deve ser feito, preferencialmente, com candidatos (as) do mesmo curso, classificados em turno distinto ao das vagas remanescentes.
- 3.5** O/a candidato/a que já tiver sido estudante do IFPE e tiver sido desligado da instituição através de processo disciplinar discente não poderá realizar matrícula.
- 3.6.** Qualquer reclamação/ recurso em relação a negativa de matrícula, seguir procedimentos do item 9.6 do edital 04/2020 referente ao Vestibular 2020.2 Campus Igarassu.

Igarassu, 29 de outubro de 2020.

James Radson da Silva Lima  
Diretor-Geral

**ANEXO A- DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE  
PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
Vestibular \_\_\_\_\_ IFPE – *Campus /Polo* \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os  
devidos fins, ter cursado **TODO** o ENSINO MÉDIO em **ESCOLA PÚBLICA** (Municipal,  
Estadual ou Federal) para atender ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na  
Portaria Normativa nº 18, de 11.10.2012 – Gabinete do Ministro/MEC, na Lei nº  
12.711/202012, no Decreto nº 7.824/202012 e no Edital vigente do Vestibular do IFPE.

**Ensino Fundamental:** 1ª a 8ª série ou 1º ao 9º ano e supletivos.

**Ensino Médio:** 1º ao 3º ano (após ter concluído o Ensino Fundamental) e supletivos.

Ainda de acordo com o Edital de Matrícula, DECLARO também ter ciência ainda de  
que após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as  
candidatos/as APROVADOS/AS. A constatação de quaisquer irregularidades na  
documentação implicará desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula do/a  
aluno/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em  
relação às informações prestadas sobre as escolas constantes no Certificado de Conclusão  
do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, acarretará o cancelamento compulsório  
da matrícula realizada.

Conforme o Código Penal Brasileiro, art. 299, “omitir, em documento público ou  
particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa  
ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar  
a verdade sobre fato juridicamente relevante” é crime passível de punição.

**A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do  
declarante ou do responsável legal (em caso do/a estudante ser menor de idade).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou  
Responsável legal (em caso do/a estudante ser menor de idade)

**ANEXO B - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA PARA MATRÍCULA DOS/AS CANDIDATOS/AS COTISTAS APROVADOS/AS NO VESTIBULAR DO IFPE QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR IGUAL OU MENOR QUE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Preencha corretamente as informações abaixo e entregue juntamente com toda a documentação exigida no ato da matrícula:

Nome do/a candidato/a cotista aprovado/a que informou renda familiar igual ou menor que um salário mínimo e meio por membro da família:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

RENDA FAMILIAR BRUTA INFORMADA	
--------------------------------	--

RENDA FAMILIAR PER CAPITA	
---------------------------	--

**TABELA NÚCLEO FAMILIAR**

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## ANEXO C - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os documentos que estão sendo apresentados para a realização da matrícula dos/as candidatos/as cotistas aprovados/as no Exame de Seleção/Vestibular do IFPE e entregue no *Campus* Igarassu, juntamente com toda a documentação exigida:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA,  
PELOS/AS CANDIDATOS/AS COTISTAS APROVADOS/AS NO EXAME DE  
SELEÇÃO/VESTIBULAR DO IFPE**

**Comprovação de renda familiar per capita conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012.**

- 1 - Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007-, publicado no DOU de 27 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS - do/a candidato/a, atribuído pelo CadÚnico.
- 2 – O/A candidato/a que não estiver inscrito/a no CadÚnico, deverá apresentar, **pelo menos**, 1 (um) dos documentos listados abaixo para comprovação da renda referente a:

**a) Profissionais assalariados:**

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2020. No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

**b) Profissionais autônomos e/ou informais:**

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando nela os rendimentos referentes ao ano de 2020 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **ANEXO E**) ou:

*se taxista* – Declaração do sindicato dos taxistas;

*se caminhoneiro* – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2020;

*se pescador* – Cópia da carteira de identificação como pescador.

**c) Comerciantes ou microempresários:**

Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020, (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2020.

**d) Trabalhadores rurais:**

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**e) Aposentados e/ou pensionistas:**

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2020 (modelo disponível no **ANEXO F**). Caso o/a aposentado/a e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**f) Outros benefícios da Previdência Social:**

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2020 (modelo disponível no **ANEXO F**). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**g) Desempregados/as** (candidato/a e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

- se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2020 (modelo disponível no **ANEXO**

**F)** e cópia da carteira de trabalho (páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2020 (modelo disponível no **ANEXO E**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**h) Quem possuir rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:**

cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

**i) Estagiário ou menor aprendiz:**

cópia do contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

**ANEXO E - DECLARAÇÃO DE RENDA DOS/DAS CANDIDATOS/AS COTISTAS APROVADOS/AS NO EXAME DE SELEÇÃO/VESTIBULAR DO IFPE POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2020.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que ela produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATOS/AS  
COTISTAS APROVADOS/AS NO EXAME DE SELEÇÃO/VESTIBULAR DO IFPE**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penalidades da lei, para fins de  
apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2019,  
sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade,  
firmo e assino a presente declaração para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e  
estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## ANEXO G - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ora designado CEDENTE firma com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), *Campus Igarassu*, designado CESSIONÁRIO, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Por meio do presente instrumento, autorizo o IFPE a utilizar, a título gratuito, minha imagem e/ou voz captadas durante as atividades de ensino presencial ou remoto para serem utilizadas com fins educacionais e de informação em todo o território nacional e no exterior. A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado.

Local: \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CEDENTE/responsável legal

\*Caso o cedente tenha idade menor que 18 anos, o responsável legal deverá assinar este Termo: Nome do

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_ Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## ANEXO H - TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Vestibular \_\_\_\_\_ IFPE – *Campus* Igarassu,  
DECLARO ter ciência de que o Edital de Matrícula 2020.2, item 2 - DA MATRÍCULA, subitem 2.1.1, alíneas “b” e “c” (conforme o caso) permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 dias.

Ainda de acordo com o Edital de Matrícula, item 2, DECLARO também ter ciência, ainda, de que após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as APROVADOS/AS. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula do/a aluno/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a NÃO ENTREGA do certificado original ou cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor público do IFPE\*<sup>3</sup> do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar (item 2, subitem 2.1.1, alíneas “b” e “c”) no prazo de 30 dias, documento de apresentação obrigatória, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do declarante ou do responsável legal (em caso de o/a aluno/a ser menor de idade).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou responsável legal

(em caso de o/a aluno/a ser menor de idade)

Identidade nº \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> Nas páginas autenticadas pelo Servidor Público do IFPE deve constar obrigatoriamente a identificação legível do servidor como nome e SIAPE, carimbo com o dizer “confere com original” e a data.

**ANEXO I**

<b>QUADRO DE MATRÍCULA – CAMPUS IGARASSU</b>			
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL</b>
MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA	03 a 05/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/11/2020	9h às 11h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	09/11/2020	17h	Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br
DIVULGAÇÃO DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO	09/11/2020	17h	Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br
MATRÍCULA OBRIGATÓRIA DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO	10/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	11/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	12/11/2020	17h	Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br
DIVULGAÇÃO DA 2ª RECLASSIFICAÇÃO	12/11/2020	17h	Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br
MATRÍCULA OBRIGATÓRIA DA 2ª RECLASSIFICAÇÃO	13/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	17/11/2020	17h	Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br
DIVULGAÇÃO DA 3ª RECLASSIFICAÇÃO	17/11/2020	17h	Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br
MATRÍCULA OBRIGATÓRIA DA 3ª RECLASSIFICAÇÃO	18/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	20/11/2020	17h	Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br
DIVULGAÇÃO DA 4ª RECLASSIFICAÇÃO	20/11/2020	17h	Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br
MATRÍCULA OBRIGATÓRIA DA 4ª RECLASSIFICAÇÃO	23/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24/11/2020	9h às 12h e 13h às 16h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	25/11/2020	17h	IFPE <i>Campus</i> Igarassu
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	23/11/2020	Conforme horário	IFPE <i>Campus</i> Igarassu